

LEI Nº 590 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 1.523.683,73 (Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)**, para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente, decorrente de recursos do governo do estado, para **Construção de um Novo Mercado Público Municipal**.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica: 15 452 1005 1027 - Construção de um Novo Mercado Público

Finalidade: Construção de um Novo Mercado Público

Elementos de Despesas:

4490.51.....R\$ **1.479.304,60**

Fonte de recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Elementos de Despesas:

4490.51.....R\$ **44.379,13**

Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

Total:.....R\$ **1.523.683,73**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

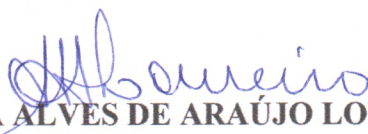
Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2023.


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.523.683,73** (Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos), para atender despesas com a Construção de um Novo Mercado Público Municipal.

02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica: 15 452 1005 1027 - Construção de um Novo Mercado Público

Finalidade: Construção do Mercado Público

Elementos de Despesas:

4490.51.....R\$ **1.479.304,60**

Fonte de recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Elementos de Despesas:

4490.51.....R\$ **44.379,13**

Fonte de recurso: 1500100 - Recursos Livres (Ordinário)

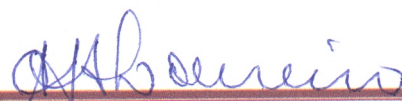
Total:.....R\$ **1.523.683,73**

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou decorrente de excesso de arrecadação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



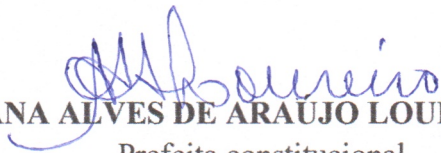


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 07 de agosto de 2023.


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:


Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.523.683,73** (Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos) para atender despesas com a Construção de um Novo Mercado Público Municipal.

FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2023, tendo como fonte de recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, estado da Paraíba, 07 de agosto de 2023.


ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita constitucional